

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA REGISTRO DE INVENTÁRIO E PARTILHA (art. 716, inciso XIX, Provimento Conjunto nº 93/2020/CGJ/TJMG)

1. Título hábil:

1.1. Se o inventário e partilha ocorreu **EXTRAJUDICIALMENTE**: 1º Traslado ou a Certidão de inteiro teor original da **Escritura Pública de Inventário e Partilha** (art. 221, I, da Lei 6.015/73 e art. 861, I, do Provimento Conjunto 93/2020/CGJ/TJMG).

OBS.: 1. Deve ser apresentado o 1º Traslado ou a Certidão de inteiro teor original da *Escritura Pública de Inventário e Partilha*.

2. Não é admitida para ingresso no Registro de Imóveis a cópia da escritura, ainda que autenticada por tabelião (art. 861, I, do Provimento Conjunto 93/2020/CGJ/TJMG e Enunciado nº 21/CGJ/10).

1.2. Se o inventário e partilha ocorreu **JUDICIALMENTE**: **Formal de Partilha, Carta de Adjucação ou Certidão de Partilha** (art. 221, IV, da Lei 6.015/73 e art. 861, IV, do Provimento Conjunto 93/2020/CGJ/TJMG).

2. **Certidão de óbito do falecido**, original ou cópia autenticada (art. 867 e 869, Provimento Conjunto nº 93/2020/CGJ/TJMG);

3. **Guia de pagamento do Imposto de Transmissão (ITCD)**, caso no título apresentado já não conste;

4. Documentos de qualificação do falecido e/ou dos herdeiros e sucessores:

4.1. Cópia autenticada do **RG** (ou outro documento oficial de identificação) e do **CPF** (art. 869, Provimento Conjunto nº 93/2020/CGJ/TJMG);

OBS.: 1. Caso não conste no título a qualificação completa dos mesmos;

4.2. **Certidão de casamento atualizada do falecido ou dos herdeiros e sucessores**, expedida há até **90 dias** contados da data do título, original ou cópia autenticada, caso não conste as informações do casamento (regime de bens e data) no título (art. 867 e 870, Provimento Conjunto nº 93/2020/CGJ/TJMG);

4.3. **Certidão de Registro do Pacto Antenupcial, expedida pelo Registro de Imóveis do domicílio do falecido ou dos herdeiros e sucessores**, se forem casados por regime de bens diverso do legal, caso o número do registro do pacto não conste na matrícula ou no título;

5. Cadastros:

5.1. Se imóvel urbano: **Certidão municipal, CTM, ou Espelho do IPTU** contendo o número do **Cadastro do Imóvel no Município**, se essa informação não constar na matrícula ou no título;

5.2. Se imóvel rural: **último CCIR quitado, CND/ITR no prazo de validade** ([clique aqui para emitir](#)) e o **CAR**, se esse documento não constarem no título; **Certificação do SIGEF/INCRA**, para imóvel rural maior que 100 hectares;

- 6. Declaração de valor real ou de mercado do imóvel**, se o valor declarado no título e no ITBI/ITCD estiverem em flagrante dissonância com a realidade de mercado (art. 135, do Provimento Conjunto 93/2020/CGJ/TJMG);
- 7. Requerimento de cindibilidade**, se a parte não quiser registrar todos os imóveis, mas apenas um ou alguns.

Esta lista de documentos procura abordar a maior parte das situações envolvendo o tema. Contudo, determinados casos concretos poderão exigir documentos adicionais, que poderão ser solicitados após a competente qualificação registrária do título protocolado.

VALORES ENVOLVIDOS

Item	Tipo	Atos
7 – Tabela 4	Prenotação	Prenotação
1-l – Tabela 4	Averbação	Averbação da alteração do nome por casamento ou por separação judicial, ou, ainda, de outras circunstâncias que, de qualquer modo, tenham influência no registro ou nas pessoas nele interessadas
1-e – Tabela 4	Averbação	Averbação da qualquer título, documento ou requerimento sem conteúdo financeiro.
5-e – Tabela 4	Registro	Registro de Escritura pública, instrumento particular e título judicial, com conteúdo financeiro
1 – Tabela 8	Arquivamento	Arquivamento (por folha)
4-a – Tabela 8	Certidão	Certidão de inteiro teor ou em resumo, independente do número de folhas